



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM LEI MUNICIPAL.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O **Parágrafo Único** do art. 2º, da Lei Municipal nº 248, de 3/7/1961 passa a denominar-se **Parágrafo 1º**.

Artigo 2º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 248, de 3/7/1961 passa a vigorar com o acréscimo de um **Parágrafo 2º**, que deverá ter a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - Além das providências estabelecidas no **Parágrafo Primeiro** deste artigo, o proprietário que, após notificado, não promover a limpeza do se imóvel, será multado em valor correspondente a 100 (cem) UFIRs.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de setembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação